RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa (s) especializada (s) para fornecimento de materiais, insumos e equipamentos hospitalares , laboratoriais com objetivo de atender a Secretaria Municipal de Saúde de Altamira – PA/Fundo Municipal de Saúde-FMS, para manutenção das atividades desenvolvidas no Hospital Geral de Altamira São Rafael - HGASR, Unidade de Pronto Atendimento - UPA, Unidades Básicas de Saúde - UBS, Equipe de Saúde Bucal - ESB e Centro de Apoio em Diagnostico – CAD, Vigilância em Saúde- VGS e demais unidades de atendimento à saúde.

2. OBJETIVOS E NECESSIDADE PRINCIPAL DO PROCESSO:

2.1 A Secretaria Municipal de Saúde de Altamira-PA, justifica-se a devida solicitação de aquisição de materiais, insumos e equipamentos hospitalares e laboratoriais, com o intuito de atender as necessidades da Coordenação de Atenção Básica, Coordenação de Saúde Especializada e coordenadoria de Vigilância em Saúde, para suprir a demanda de atendimento de suas unidades vinculadas, as quais estão vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Altamira-PA. O referido processo tem por finalidade disponibilizar matérias e insumos para realização de exames laboratoriais cumprindo assim o dever de atendimento à população do município de Altamira.

A referida solicitação busca garantir a realização de exames de análises clínicas nas unidades de atendimento à saúde do município de Altamira-Pa. Desta forma, busca-se suprir as necessidades da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos no Hospital Geral de Altamira São Rafael - HGASR, Unidade de Pronto Atendimento - UPA, Unidades Básicas de Saúde - UBS, Equipe de Saúde Bucal - ESB e Centro de Apoio em Diagnostico – CAD, Vigilância em Saúde- VGS e demais unidades de atendimento à saúde que realizam tal atendimento.

Os atendimentos laboratoriais têm a função básica de promover atividades voltadas para o controle epidemiológico, sanitário e de resultados de exames para um melhor diagnósticos e tratamento de doenças, realizando assim, exames laboratoriais dentro da patologia clínica, questionando, interpretando e emitindo a conclusão em forma de laudos com parecer, relacionando resultado, clínica e exames solicitados.

A contratação se faz necessária para atender aos pacientes assistidos nas unidades de rede ambulatorial do município, uma vez que se trata de atividade primordial para o diagnóstico do paciente. Neste diapasão, deve-se considerar ainda que as matérias e insumos laboratoriais solicitados permite rapidez na entrega dos resultados dos exames laboratoriais,

É importante destacar a indispensabilidade desses itens, a não continuidade do fornecimento dos mesmos poderá resultar na suspensão dos atendimentos, podendo gerar em sequelas temporárias ou permanentes de pacientes que necessitam dos atendimentos laboratoriais para

melhor eficácia no diagnóstico e tratamento de doenças, assim como também para um melhor controle epidemiológico e sanitário no município.
Resultados esperados: Atender os usuários do Hospital Geral de Altamira São Rafael que necessitam de acolhimento de baixa e média complexidade, que além de Altamira, também atendo os municípios que fazem parte do polo, como Brasil Novo, Pacajá, Anapu, Vitória do Xingu, Medicilândia, Senador José Porfírio e Porto de Moz.

3. SETOR DEMANDANTE:

Órgão/Entidade: Secretaria Municipal de Saúde/FMS

Unidade/Setor/Departamento: Hospital Geral de Altamira São Rafael

Responsável pela demanda: Raymy Pedro Mendes Braga

Função: Farmacêutico

Matricula: 122947-8

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Na Lei nº 14.133/2021, o artigo 75 traz a as possibilidades de que o gestor dispõe para prevê a dispensa de licitação nas hipóteses de licitações desertas e de licitações frustradas.

Especificamente, quanto à dispensa de licitação dos incisos III A, do art. 75, que diz

> III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:
>
> a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

No que diz respeito ao processo em questão, o Decreto N° 2.375/2023 no seu Artigo 83, Parágrafo Único, regulamenta a questão de afastamento da dispensa eletrônica em casos excepcionais, nos casos de aquisição que, contabilizadas anualmente, não alcancem 10% do limite estabelecido para os casos de Dispensa.

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir com fulcro no art. 75, inciso III A, da Lei nº 14.133/21, que por sua vez, viabiliza a compra em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

> **Art. 75.** É dispensável a licitação:
>
> III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

5. DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento COMPRA DIRETA na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM com adoção do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO respeitando os critérios de habilitação instituídos no Termo de Referência conforme o art. 75 Inciso III A, da lei 14.133 de 2021.

Altamira/PA, 25 de setembro de 2024

MIRACELMA TEIXEIRA MARTINS BEZERRA:26180995249
Assinado de forma digital por MIRACELMA TEIXEIRA MARTINS BEZERRA:26180995249

MIRACELMA TEIXEIRA MARTINS BEZERRA
Setor de Planejamento

WALDECIR ARANHA MAIA:05564379268
Assinado de forma digital por WALDECIR ARANHA MAIA:05564379268
Dados: 2024.09.25 17:14:50 -03'00'

WALDECIR ARANHA MAIA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 2524/2023